



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A
Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP
Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 09 de junho de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO, MARKETING E MARKETING DIGITAL, BEM COMO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO/EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS, FOTOGRAFIA, CONTEÚDO JORNALÍSTICO E AUDIOVISUAL E ANÁLISE DAS REDES SOCIAIS E OUTRAS MÍDIAS DIGITAIS NO ÂMBITO DA CEASA CAMPINAS.

1.2. Por sua própria natureza dinâmica e inovadora, que precisa acompanhar as novas tecnologias e tendências, a lista de serviços/produtos de consultoria de comunicação, marketing e marketing digital não se exaure, abrangendo atividades como diagnóstico de oportunidades de relacionamento com jornalistas, desenvolvimento de ações de assessoria de imprensa, produção e redação e criação de conteúdo para divulgação, idealização e produção de conteúdos audiovisuais, planejamento de comunicação, gerenciamento de crises, produção de diagnósticos de exposição e imagem, entre muitos outros, entretanto, para efeito de contratação, dividiremos em 4 grandes itens, sem que tal descrição seja limitação à ampla execução do contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO, MARKETING E MARKETING DIGITAL, BEM COMO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO/EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS, FOTOGRAFIA, CONTEÚDO JORNALÍSTICO E AUDIOVISUAL E ANÁLISE DAS REDES SOCIAIS E OUTRAS MÍDIAS DIGITAIS NO ÂMBITO DA CEASA CAMPINAS

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Constância
1	12	Mês	SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING e MARKETING DIGITAL	Contínuo
2	240	Hora	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ARTES GRÁFICAS PARA CRIAÇÃO E/OU ALTERAÇÃO DE DESIGN E/OU INTERFACE, UX/UI DE FAN PAGE, CAMPANHAS PROMOCIONAIS E/OU INSTITUCIONAIS	Sob demanda
3	180	Hora	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE MARKETING DIGITAL	Sob demanda
4	06	Vídeo	SERVIÇOS DE IDEALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEO RELEASE COM ATÉ 3' (três minutos)	Sob demanda

Planilha 1

1.3. Exceto o serviço descrito no Item 1 (SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING e MARKETING DIGITAL) todos os demais serviços serão utilizados sob demanda, de acordo com a exclusiva necessidade da CEASA Campinas, e segundo seu exclusivo critério de oportunidade e conveniência, de maneira que a eventual não utilização de parte ou da totalidade desses itens sob demanda não implicarão em nenhuma indenização ou pagamento sobre o quantitativo não utilizado. O pagamento se dará exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados e aferidos.

1.4. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e cíveis, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Esta contratação de empresa prestadora de serviço de Consultoria, Comunicação em Marketing e Marketing Digital, tem por finalidade que os serviços atendam às necessidades da CEASA Campinas, de maneira a garantir a adequada comunicação dessa Central de Abastecimento com o público consumidor e mercados de atacado e varejo, buscando disponibilizar informações dos produtos e serviços oferecidos pela CEASA Campinas e pelos setores da Administração, de Mercado de Hortifrutigranjeiros, de Mercado de Flores, de Programas Sociais e de Entidades Parceiras, informando e promovendo uma comunicação digital ágil, moderna, clara e objetiva.

2.2. O objetivo da CEASA Campinas é estabelecer uma maior aproximação com os munícipes, visitantes, consumidores de atacado e varejo, mercado de hortifrutigranjeiros, mercado de flores e entidades parceiras por meio digital, já que esta é a tendência mundial e economicamente mais adequada para as organizações.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. A Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos;

b) Documento comprobatório de a proponente possuir, em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, os seguintes profissionais:

b. 1) 01 (um) Consultor de Marketing com conhecimento nas soluções ofertadas e que possua formação na área de Marketing em entidade reconhecida pelo MEC (apresentar certificados/diplomas de graduação ou pós graduação emitido por entidade reconhecida pelo MEC);

b. 2) 01 (um) Consultor em Relações Públicas com conhecimento nas soluções ofertadas e que possua formação na área registro em seu Conselho Competente MEC (apresentar certificados/diplomas de graduação ou pós graduação emitido por entidade reconhecida pelo MEC e comprovante de registro no Conselho Competente);

3.2. O vínculo dos profissionais referidos acima com a empresa deverá ser comprovado através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

- Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima;

- Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

• Autônomo prestador de serviços– cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

3.3. Declaração de que disponibilizará, durante o período de prestação dos serviços, no mínimo, os seguintes profissionais:

a) 01 (um) Consultor de Marketing com conhecimento nas soluções ofertadas e que possua formação na área de Marketing em entidade reconhecida pelo MEC;

b) 01 (um) Consultor em Relações Públicas que possua formação em entidade reconhecida pelo MEC e devidamente registrado no Conselho Competente.

4. ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Serviços de Consultoria de marketing (Item 1):

A consultoria de Marketing deverá atender de forma individual as demandas e necessidade da CEASA Campinas cumprindo e executando conforme as descrições citadas.

4.1.1. Realização de estudo técnico e coleta dados e informações através de reuniões com os gestores estes indicados e definidos pela entidade com objetivo de identificar a metodologia com maior impacto positivo e com menor tempo, utilizando como base dados regionais como etnias, costumes, tradições, tendências regionais e aplicabilidades no real contexto e necessidades de marketing da instituição.

4.1.2. Elaboração de diagnóstico informando dados coletados estes apresentados através de relatórios contextualizados, gráficos, imagens identificando de forma clara os pontos a serem melhorados e ações a serem adotadas.

4.1.3. Construção do plano estratégico de marketing com objetivos, diretrizes, levantamento de orbital de público com ações individualizadas para cada e estratégias para curto, médio e longo prazo.

4.1.4. Realização de um plano tático mensal das ações a serem realizadas conforme mapeamento de necessidades e eventos. O plano tático mensal obrigatoriamente deverá apresentar o mapeamento de todas as ações já existentes da entidade e todas as ações estratégicas pontuadas a serem elaboradas contendo os passos a serem executados em cada ação.

4.1.5. Criação e gerenciamento de campanhas promocionais e institucionais da entidade. As campanhas poderão ser baseadas no plano estratégico como também poderão ser pontuais conforme demanda ou necessidade

4.1.6. Desenvolvimento de marketing regional, trabalhando o marketing envolvendo os municípios que compõe a região atendida pela CEASA Campinas, para divulgação das suas atividades, eventos e seus potenciais em âmbito regional e ao mesmo tempo impactante para a comunidade e mercado local com planos de mídias digitais e/ou planejamentos de comunicação conforme necessidade.

4.1.7. Desenvolvimento de planos de comunicação para endomarketing interno com o objetivo de motivar, comunicar e manter a equipe alinhada com as ações da CEASA Campinas.

4.1.8. Promover a entidade com estratégias de relações públicas que envolvem reuniões para alinhar a imagem da entidade. Assessorar a entidade em eventos, reuniões, inaugurações, lançamentos de campanhas como também orientar e capacitar os profissionais nomeados no quadro colaborativo destes eventos.

4.1.9. Para acompanhamento, aperfeiçoamento e correção de rotas dos projetos, trabalhos, plano tático e estratégico a empresa CONTRATADA, além do trabalho de consultoria, deverá também disponibilizar um profissional *in loco*, por 8 horas semanais com agenda prevista (dia este a ser escolhido pela CEASA Campinas).

4.1.10. Ao fim de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar um **relatório analítico** (quantitativo e qualitativo). O relatório analítico mensal reunirá informações sobre as bases de dados consultadas, assim como análise crítica sobre impacto na imagem institucional e recomendação de ações. Os relatórios mensais devem trazer um diagnóstico da imagem institucional nas redes sociais, com recomendações de ações estratégicas para lidar com as situações. Alguns dados que precisam fazer parte dos relatórios mensais:

- a) Avaliação do impacto das postagens realizadas pela CEASA Campinas, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;
- b) Avaliação das citações à CEASA Campinas e temas/autoridades relacionadas, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;
- c) Indicação dos principais temas debatidos nas redes sociais e ações organizadas na web referentes à CEASA Campinas e suas autoridades;
- d) Identificação dos principais formadores de opinião nas redes sociais que debateram sobre assuntos afetos à CEASA Campinas, com análise de seu posicionamento e influência/capacidade de repercussão;
- e) Identificação das postagens de usuários das redes sociais que mais repercutiram durante o mês, no âmbito da CEASA Campinas, e análise de seu impacto na imagem da CEASA Campinas, repercussão e relevância;
- f) Avaliação geral do impacto da mobilização digital em torno de temas referentes à CEASA Campinas, com projeção de seus reflexos na opinião pública;
- g) Proposição de ações em comunicação social que visem solucionar e responder a questões relacionadas à CEASA Campinas no âmbito das redes sociais

4.1.11. A partir dos estudos técnico, coleta dados e informações, e do relatório analítico serão apresentados pela CONTRATADA plano de atuação e orçamento estimado de horas e custos para a atuação e desenvolvimento dos trabalhos sob demanda (Itens 2,3 e 4 da Planilha 1).

4.1.11.1. O orçamento estimado servirá de base para a tomada de decisão pelo gestor da CONTRATANTE.

4.2. Serviços de Desenvolvimento de Artes Gráficas para Criação e/ou Alteração de Design e/ou Interface, UX/UI de fan page, campanhas promocionais e/ou institucionais (Item 2.):

Desenvolvimento de artes gráficas para alteração ou criação de DESIGN E INTERFACE, UX/UI de fan page, criação, edição e revisão de texto, layout, ilustração, diagramação, infográficos, gráficos e tabelas, animação, vídeo, aquisição, tratamento de fotos e edição de imagem (foto e vídeo), conteúdo Multimídia para relacionamento em ambientes digitais, campanhas promocionais e institucionais deverão atender de forma conjunta ou individual as necessidades da CEASA Campinas, cumprindo e executando conforme as descrições citadas.

4.2.1. Aprovado o orçamento estimado (4.1.11.), de acordo com o exclusivo critério de oportunidade e conveniência da CONTRATANTE, seguirão conforme a necessidade da campanha, ação ou plano, seguindo as etapas:

a) BRIEFING: Realizando a coleta de informações completas, necessidades, conteúdos necessários, objetivos de marketing e de comunicação que a Arte a ser desenvolvida deverá atingir em cada setor, de com orientação do gestor responsável pela pasta.

b) ORÇAMENTO E CUSTEIO: Com base nas informações levantadas através do BRIEFING apresentar orçamento com as horas necessárias para desenvolvimento da arte ou projeto. A métrica para custeio será baseada em valor fixo de custo/hora. Para cada solicitação, deverá ser elaborada proposta de horas necessárias e encaminhada à CEASA Campinas, que após aprovação pelo gestor responsável da pasta, estipulará uma data tangível de entrega dos trabalhos pontuados.

4.2.2. Desenvolvimento de textos e posts para ambientes digitais, tais como mídias sociais, blogs, portais, intranet, WhatsApp, entre outros, a partir de pauta previamente aprovada. Envolve a criação do texto, edição de vídeos e imagens, tagueamento, além da inserção de links.

4.2.3. Desenvolvimento de artes de conteúdo (posts) para as mídias sociais oficiais da CONTRATANTE a partir de briefing previamente definido e aprovados.

4.2.4. Desenvolvimento de conteúdo pode envolver criação, edição e revisão de texto, layout, ilustração, diagramação, infográficos, gráficos e tabelas, animação, vídeo, aquisição, tratamento de fotos e edição de imagem (foto e vídeo). As fotos e imagens poderão ser solicitadas da CONTRATADA ou fornecidas pela CONTRATANTE. Além disso, as atividades poderão compreender trabalhos de preparação de campanhas

institucionais e campanhas de divulgação, tais como cartazes, pastas e folders e outros produtos/serviços editoriais.

4.2.5. A CONTRATADA deverá primar pela qualidade dos serviços prestados, não sendo aceitos conteúdos gravados com imagens borradas, cortadas ou desfocadas, imagens ilegíveis, com defeitos ou com conteúdo incompleto; áudios incompreensíveis, com eco ou ruídos.

4.2.6. O produto audiovisual acabado deverá ser entregue com áudio estéreo e vídeo com resolução mínima, Full HD (1920 x 1080 pixels). Além disso, dependendo do interesse da CONTRATANTE, os vídeos deverão ser entregues em um dos seguintes formatos: FLV, MOV, MPEG, incluindo MP4, AVI, WMV, H264 ou outro formato que venha a ser desenvolvido durante a vigência do Contrato.

4.2.7. A empresa prestadora do serviço deverá fornecer os arquivos conforme pedido pela CEASA Campinas para arquivamento ou outros fins que forem necessários

4.2.8. A Empresa prestadora do serviço deverá manter um backup preventivo das artes de até 24 meses após a entrega do serviço.

4.3. Serviços De Desenvolvimento De Marketing Digital (Item 3.):

O Desenvolvimento de análises, comunicação, planos de ação e execução deverão atender de forma individual as necessidades da CEASA Campinas, nos setores da Administração, de Mercado de Hortifrutigranjeiros, de Mercado de Flores, de Programas Sociais e de Entidades Parceiras, cumprindo e executando conforme as descrições citadas.

4.3.1. Aprovado o orçamento estimado (4.1.11.), de acordo com o exclusivo critério de oportunidade e conveniência da CONTRATANTE, seguirão conforme a necessidade da campanha, ação ou plano, seguindo as etapas:

a) BRIEFING: Realizando a coleta de informações completas, necessidades, conteúdos necessários, objetivos de marketing e de comunicação que a Arte a ser desenvolvida deverá atingir em cada setor, de com orientação do gestor responsável pela pasta.

b) ORÇAMENTO E CUSTEIO: Com base nas informações levantadas através do BRIEFING apresentar orçamento com as horas necessárias para desenvolvimento da arte ou projeto. A métrica para custeio será baseada em valor fixo de custo/hora. Para cada solicitação, deverá ser elaborada proposta de horas necessárias e encaminhada à CEASA Campinas, que após aprovação pelo gestor responsável da pasta, estipulará uma data tangível de entrega dos trabalhos pontuados.

4.3.2. – Análise digital:

4.3.2.1. Análise das mídias digitais: Estudo das redes sociais, site e demais canais online ativos do cliente;

4.3.2.2. Análise do mercado, avaliando o volume de pesquisas relacionadas e as tendências em consumo;

4.3.2.3. Estudo das plataformas digitais, verificando as informações de contato, conteúdo, identidade visual, padronização, informações sobre produtos e serviços e informações institucionais da empresa;

4.3.2.4. Análise do site, verificando a usabilidade do mesmo, a experiência do usuário na navegação, o tempo de abertura, taxa de rejeição e conteúdo abordado.

4.3.2.5. Monitoramento das Redes Sociais e Mídias Digitais. A utilização da ferramenta propiciará ainda informações essenciais para diagnosticar o cenário atual da CONTRATANTE nas mídias sociais, estimar o ideal e fundamentar as ações a serem realizadas em conformidade com os objetivos institucionais. Também possibilitará mensurar e acompanhar os resultados em tempo real e interagir com os cidadãos pela ferramenta, viabilizando o aprimoramento contínuo e a eficácia das ações.

4.3.2.5.1. O monitoramento digital deverá possibilitar à CONTRATANTE o gerenciamento dos canais oficiais da CEASA Campinas nas redes sociais, identificar os usuários, a fim de definir estratégias de melhoria do alcance das publicações, criar metodologias de postagem e aumentar significativamente as possibilidades de interação com o público externo, proporcionando o desenvolvimento contínuo e a eficácia das ações.

4.3.2.5.2. O monitoramento e análise de redes sociais possibilitam à CEASA Campinas ter uma visão estratégica de seu posicionamento junto aos usuários da rede mundial de computadores, bem como medir e analisar o impacto das informações disseminadas sobre assuntos de interesse do órgão. Por meio desse

monitoramento, é possível prever problemas e adiantar soluções para casos específicos que possam causar repercussão na mídia, possibilitando o esclarecimento de dúvidas de forma mais rápida. Além de medir a avaliação dos internautas sobre assuntos relacionados à CEASA Campinas.

4.3.3. - Comunicação digital:

4.3.3.1. Elaboração de personas onde deverá ser apontado um ou mais públicos e ideais do público ou consumidor do conteúdo, a partir do estudo de clientes atuais, levantando dados em comum sobre eles, como interesses, atividades, localização, idade, sexo, hobbies, frustrações e objetivos;

4.3.3.2. Universo temático que deverá ser desenvolvido a partir do estudo das personas do público ou consumidor do conteúdo, levantando palavras-chave, assuntos relacionados e temas a serem abordados dentro da comunicação do público alvo;

4.3.3.3. Definição do Brand Voice da CEASA Campinas, ou seja, como ela deve se comunicar, a imposição no tom de voz que ele deve ter, se a comunicação deve ser séria, divertida, etc;

4.3.3.4. Definição das ferramentas e redes sociais que serão utilizadas, sites parceiros e demais ações em propaganda que serão abordadas para a divulgação. Entende-se que como redes sociais e ferramentas de divulgação com exemplo; Sites, Facebook, Instagram, LinkedIn, YouTube;

4.3.3.5. Deverá ser desenvolvida Campanhas de Social Ads e Google Ads.

4.3.3.5.1. As campanhas de Social Ads serão desenvolvidas com o objetivo de alcançar e engajar uma parcela maior de público, levando informações ao maior número de usuários possíveis. As publicações terão dois focos principais: alcance e envolvimento.

4.3.3.5.2. As campanhas de Google Ads terão como objetivo encontrar os usuários quando estes realizarem uma pesquisa relacionada com o conteúdo ou assunto trabalhado. O objetivo principal será levar tráfego para dentro do site através dos anúncios na rede de pesquisa e display.

4.3.4. - Plano de Ação:

4.3.4.1. Definição das ações que serão desenvolvidas durante um determinado período, avaliado após a análise digital e de toda a estruturação do planejamento de comunicação digital.

4.3.4.2. O plano de ação deverá conter uma espinha dorsal das estratégias, alinhadas a datas e previsões de desenvolvimento das mesmas.

4.3.5. – Execução de plano digital:

4.3.5.1. Deverá ser executado mensalmente pela CONTRATADA criação de conteúdo para mídias digitais, todos os textos para publicações, blogs, e-mail marketing, banner, etc... Textos para criação de anúncios em plataformas digitais como mídias sociais, Google Ads e links patrocinados.

4.3.5.2. Deverá ser executado mensalmente pela proponente criação de artes gráficas com todos os layouts necessários para as publicações em mídias sociais, blogs, e-mail marketing, banner e anúncios.

4.3.5.3. Deverá ser executado mensalmente pela proponente o monitoramento de performance com análise e verificação de desempenho das campanhas, monitoramento de performance de anúncios e análise de resultados mensais de crescimento.

4.3.5.4. Deverá ser executado mensalmente pela proponente gerenciamento e ajustes necessários de estratégias e performance de anúncios, ajustes de público-alvo e localização, ajustes em verbas caso necessário e gerenciamento de alcance.

4.4. Serviços De Idealização E Produção De Vídeo Release Com Até 3' (três minutos) (Item 4.):

Idealização e produção de vídeos lastreados na união de informação, entretenimento e prestação de serviço por meio da linguagem audiovisual, utilizando técnicas de cinema e Jornalismo, como entrevistas, sons, imagens, recursos tecnológicos digitais e elementos de arte como ferramenta para chegar ao público na composição mais impactante possível.

4.4.1. Vídeos com duração de até 3' (três minutos), elaborado a partir de um briefing e pauta previamente aprovados.

4.4.2. Vídeo reportagem e/ou vídeo boletim/informativo e/ou vídeo institucional elaborados a partir de briefing e pauta previamente aprovados pelo CONTRATANTE. A produção e edição do material bruto é feita a partir de roteiro criado pela CONTRATANTE e aprovado pela CONTRATADA para a realização do vídeo, caso necessário, os vídeos poderão conter legendas em português. Os personagens e profissionais envolvidos na elaboração do produto devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto.

4.4.3. Os serviços de Vídeo Releases para televisão, canais web e portal CEASA, consistem na pesquisa sobre o tema, desenvolvimento da pauta, redação de matéria, produção de conteúdo, roteirização, captação de imagens, captação de sonoras e de passagem, gravação de “off”, edição, tratamento visual, gravação em estúdio externa ou interna, direção de arte, criação e trilhas, vinhetas e efeitos, e finalização das matérias, bem como a disponibilidade de serviços profissionais especializados de televisão e, quando for o caso, animações, infográficos e ilustrações por meio de computação gráfica.

4.4.4. O custo deve prever toda a equipe técnica necessária para produção, tais como: diretor, repórter, operador de câmera, equipamentos, pós-produção (arte, edição, sonorização, legendagem), locução e trilha comprada ou composta.

4.4.5. O produto audiovisual acabado deverá ser entregue com áudio estéreo e vídeo com resolução mínima, Full HD (1920 x 1080 pixels) para uso em TV e internet, acompanhado de documentação comprovando a cessão de direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado. Além disso, dependendo do interesse da CONTRATANTE, os vídeos deverão ser entregues em um dos seguintes formatos: FLV, MOV, MPEG, incluindo MP4, AVI, WMV, H264 ou outro formato que venha a ser desenvolvido durante a vigência do Contrato.

4.4.6. Os arquivos devem ser entregues à CONTRATANTE em material bruto (para permitir edição posterior) e arquivo fechado.

4.4.7. Os vídeos-reportagens e os vídeos-boletins/informativos deverão ser entregues no prazo de até 12h a contar da aprovação da pauta. Os demais vídeos terão prazo de entregas definidos de acordo com a complexidade do tema e do vídeo.

4.4.8. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar seus representantes e empregados pela manutenção do sigilo de informações e documentos, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

4.4.9. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela CONTRATADA sem expressa autorização do CONTRATANTE.

4.4.10. Os serviços serão executados sob demanda, mediante preenchimento de Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela CONTRATANTE, contendo a data e a hora de sua expedição, indicação do produto a ser entregue, podendo ser a O.S. encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação, tal como WhatsApp.

4.4.11. A prestação dos serviços dar-se-á diretamente pela CONTRATADA de acordo com as necessidades e objetivos da CEASA Campinas, nas dependências CEASA Campinas, ou em suas subsidiárias, conforme o interesse e conveniência CEASA Campinas, com vista a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços. As atividades de apoio e ou complementar à produção/finalização e edição dos vídeos poderão ser efetuadas no ambiente da CONTRATADA.

4.4.12. Em nenhuma hipótese a presente contratação ensejará qualquer pagamento extra (diárias, deslocamentos, passagens, hospedagens e afins) oriundo de eventual descolamento da empresa para sua criação/produção/edição/finalização.

4.4.13. Ao fim de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório descritivo dos Vídeo Releases, ficha técnica e outras informações que a CONTRATANTE entender pertinentes.

4.4.14. Não haverá vínculo de qualquer natureza nem relação de subordinação entre os profissionais envolvidos na execução do contrato e a CONTRATANTE.

5. FORMA DE ENTREGA:

5.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência será feita conforme solicitado pelo SETOR RESPONSÁVEL, no prazo estipulado no cronograma consignado abaixo e/ou conforme o prazo determinado pelo SETOR RESPONSÁVEL durante a vigência do contrato administrativo, sempre após a emissão da Ordem de Compras. Caberá ao SETOR RESPONSÁVEL conferir e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.2. As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos da CEASA Campinas, no horário das 8:00h às 16:00h.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma de execução:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO, MARKETING E MARKETING DIGITAL, BEM COMO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO/EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS, FOTOGRAFIA, CONTEÚDO JORNALÍSTICO E AUDIOVISUAL E ANÁLISE DAS REDES SOCIAIS E OUTRAS MÍDIAS DIGITAIS NO ÂMBITO DA CEASA CAMPINAS			
Item	Descrição	Quantidade	Cronograma
1	Serviços De Consultoria De Comunicação, Marketing e Marketing Digital.	12 meses	12 (doze) meses contados da emissão da ordem de serviço
2	Serviços de Desenvolvimento de Artes Gráficas para criação e/ou Alteração de Design e/ou Interface, UX/UI de fan page, Campanhas Promocionais e/ou Institucionais - (Deverão atender de forma conjunta ou individual as necessidades da CEASA, nos setores da Administração, de Mercado de Hortifrutigranjeiros, de Mercado de Flores, de Programas Sociais e de Entidades Parceiras, cumprindo e executando conforme as descrições).	240 horas	Previsão em horas para desenvolvimento da arte aos setores da CEASA, que após aprovação pelo gestor responsável da pasta, estipulará uma data tangível de entrega dos trabalhos pontuados.
3	Serviços De Desenvolvimento De Marketing Digital – (Desenvolvimento de análises, comunicação, planos de ação e execução que deverão atender de forma individual as necessidades da CEASA, nos setores da Administração, de Mercado de Hortifrutigranjeiros, de Mercado de Flores, de Programas Sociais e de Entidades Parceiras).	180 horas	Previsão em horas para análise e desenvolvimento de marketing digital aos setores da CEASA, que após aprovação pelo gestor responsável da pasta, estipulará uma data tangível de entrega dos trabalhos pontuados.

4	<p>Serviços de Idealização e Produção de Vídeo Release Com Até 3' (três minutos) – (Idealização e produção de vídeos lastreados na união de informação, entretenimento e prestação de serviço por meio da linguagem audiovisual, utilizando técnicas de cinema e Jornalismo, como entrevistas, sons, imagens, recursos tecnológicos digitais e elementos de arte como ferramenta para chegar ao público na composição mais impactante possível).</p>	06 vídeos	Previsão em vídeos para idealização e produção de vídeos aos setores da CEASA, que após definição, parametrização e aprovação pelo gestor responsável da pasta, estipulará uma data tangível de entrega dos trabalhos pontuados.
---	---	-----------	--

Planilha 2

7. TITULARIDADE DO MATERIAL PRODUZIDO:

7.1. Todo o material produzido pertencerá a CEASA Campinas, que poderá reproduzir, filmar, fotografar, exibir, ceder, gratuita ou onerosamente o material, parcial ou totalmente.

8. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Até o 2º (segundo) dia útil do mês posterior ao da execução dos serviços, antes da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal/Gestor do Contrato ou requisitante o Relatório das medições dos trabalhos executados no período em referência acompanhado das certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeito de negativa e a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, fiscais e assessórias do mês anterior ao serviço prestado.

8.2. Com a apresentação dos documentos elencados no subitem 8.1, o Fiscal/Gestor do Contrato ou requisitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar, validar e aprovar os documentos apresentados e autorizar a emissão da nota fiscal;

8.3. Caso os documentos sejam rejeitados, serão devolvidos para as correções necessárias, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para análise, a partir da data de sua reapresentação com as devidas correções;

8.4. Somente após a aprovação dos documentos pelo Fiscal/Gestor do Contrato ou requisitante, a CONTRATADA estará autorizada a emitir mensalmente, no mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal em moeda nacional abrangendo o mês vencido, correspondente ao fornecimento do(s) serviço(s) efetivamente prestados;

8.5. O Fiscal/Gestor do Contrato ou requisitante da CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.5.1. O documento fiscal não aprovado pelo Fiscal/Gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a CEASA Campinas.

8.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA em até 07 (sete) dias úteis após o aceite da nota fiscal pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 9.1** A Contratada se compromete a empregar seus recursos disponíveis para desenvolver o fornecimento contratado, atendendo as especificações da legislação vigente e/ou normas técnicas utilizadas.
- 9.2.** Fornecer o produto/serviço com eficiência e eficácia, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas neste termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 9.4.** A Contratada não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes da contratação.
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo agente fiscalizador e/ou gestor do contrato ou requisitante, os produtos/serviços entregues ou efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que estiverem em desacordo com as especificações e proposta da CONTRATADA;
- 9.6.** Responsabilizar-se direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes, por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes deste Contrato, de forma a que os pagamentos contratados, representem a única e exclusiva contraprestação pelo fornecimento prestado.
- 9.7.** Apresentar à CONTRATANTE, quando necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local de execução do objeto;
- 9.8.** Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016;
- 9.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos diretos ou indiretos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros provocados por culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos e/ ou profissionais contratados na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 9.10.** Responder pelos danos de qualquer natureza que venham sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de empregados ou prepostos da CONTRATADA ou de quem a represente;
- 9.11.** Executar os serviços e/ou fornecer os produtos dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- 9.12.** A Contratada deve guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão do fornecimento contratado ou da relação contratual mantida com a Contratante.
- 9.13.** Abster de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.14.** Estar ciente que os preços contidos na proposta fornecida pela CONTRATADA incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
- 9.14.1.** Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, seguro, frete, tributos e outras que incidem ou que venham a incidir sobre o objeto ou no seu transporte, tendo em vista que o preço proposto pela mesma já considerou todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.
- 9.15.** É vedado à Contratada negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a Contratante.
- 9.16.** Assumir inteira e total responsabilidade pela entrega dos produtos.
- 9.17.** Responder, em relação aos seus empregados, prepostos e contratados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, vale-refeição,

vales-transportes, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.18. O presente processo será gerido internamente pelas partes, sendo que qualquer solicitação, informação, ou notificação deverá ser endereçada para os Gestores das Contratantes ou representantes legais das partes.

9.19. A Contratada, obrigatoriamente, deverá constar nas Notas Fiscais, o número da Dispensa de Licitação, que originou o presente Contrato.

9.20. A CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE pela certeza, honorabilidade e lisura do fornecimento, sem acarretar à CONTRATANTE nenhum ônus, além do preço contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos/serviços no prazo e condições estabelecidas;

10.2. Acompanhar o fornecimento dos produtos/serviços do Contrato através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela CONTRATANTE, assegurando-se do bom desempenho e qualidade dos produtos/serviços fornecidos;

10.3. Fiscalizar o fornecimento dos produtos/serviços entregues pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

10.4. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa realizar as entregas de acordo com as determinações do Contrato;

10.5. A CONTRATANTE deverá zelar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

10.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento dos produtos/serviços;

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA, durante a vigência e fornecimento dos produtos/serviços;

10.8. A Contratante deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação, podendo rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos que estejam em desacordo às especificações.

Assinam eletronicamente:

Marcio Salles Rizato

Suzana Rosa - RG: 41.531.046-5 SSP/SP - Gerente de Departamento



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Salles Rizato, Usuário Externo**, em 09/06/2022, às 15:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SUZANA ROSA, Gerente de Departamento**, em



09/06/2022, às 16:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **5840906** e o código CRC **AD68EA03**.

CEASA.2022.00000113-74

5840906v3